



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Francisquinha Laranjeira Carvalho, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Francisquinha Laranjeira Carvalho**, matrícula nº 13025, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, 20 horas, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela I, Nível II, Classe A, da Lei nº 1.737, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos integrais, apurados pela média aritmética simples das maiores remunerações correspondentes a 80% do período contributivo, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 014/2011**, consignado nos autos do Processo nº 2010007750 e apenso nº 2010040249.

§ 2º Os proventos das pensões serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS